



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo PROC N° 37/22

FOLHA N° 02

RUBRICA Amu

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
PROTÓCOLO  
37 DATA: 30/01/2022  
FUNÇÃO

Colatina-ES, 20 de janeiro de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa e prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência anexo, informo ainda que o período da referida contratação será pelo período de 06(seis) meses, iniciando-se no mês de fevereiro de 2022.

A contratação tem como objetivo desinfetar e combater a proliferação de microrganismos perigosos através de componentes que eliminam e impedem a proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, como o COVID-19, que podem estar proliferados nas superfícies das dependências internas e externas desta Casa de Leis e também a realização da higienização das caixas d'água que a muito tempo não são higienizadas.

Tais medidas visam atender a orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) que neste momento, muitas pessoas podem estar vivendo em ambientes doentes, e por isso a limpeza e sanitização de são de fundamental relevância no controle sanitário, e sobretudo à segurança e a qualidade de vida dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Colatina.

A contratação dos serviços terceirizados se justifica pela especificidade dos objetos e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Colatina.

Informo ainda que encaminhamos o pedido de orçamento a diversas empresas do ramo conforme orçamentos anexos, todavia a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi: **JOSÉ MOISES FERREIRA NEVES – CNPJ nº: 08.704.604/0001-20**, no valor de **R\$ 13.755,00(treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme solicitação de compras, termo de referencia, orçamentos, mapa de apuração e documentos da empresa anexos, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

**ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 03  
RUBRICA gmm.

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS**

Número/Ano		<b>000006 / 2022 - 10/01/2022</b>					
Secretaria		<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
Local/Setor		<b>ADMINISTRACAO</b>					
Solicitante		<b>ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS</b>					
Justificativa		Contratação de empresa para que seja realizada a prestação de serviços de Sanitização (pulverização), prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e prestação de serviços de Higienização das caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.					
item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de sanitização (pulverização) em todo o prédio da câmara municipal de colatina/es, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	24,00		
00002		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de desinsetização em todo o prédio da câmara municipal de colatina/es, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	24,00		
00003		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de higienização das 02(duas) caixas d'água, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	3,00		

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 - Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.3 - Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 A contratação tem como objetivo desinfetar e combater a proliferação de microrganismos perigosos através de componentes que eliminam e impedem a proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, como o COVID-19, que podem estar proliferados nas superfícies das dependências internas e externas desta Casa de Leis e também a realização da higienização das caixas d'água que a muito tempo não são higienizadas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tais medidas visam atender a orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) que neste momento, muitas pessoas podem estar vivendo em ambientes doentes, e por isso a limpeza e sanitização de são de fundamental relevância no controle sanitário, e sobretudo à segurança e a qualidade de vida dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Colatina.

3.2 A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade dos objetos e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Colatina.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m<sup>2</sup>
- ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 37/22

FOLHA N° 05

RUBRICA [assinatura]

## 3.2 METODOLOGIA

**3.2.1 APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas por mês**, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente a Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**3.2.2.2 APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas mês**, até o fim do contrato, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**3.2.2.2 APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO:** Até **03(três) visitas**, durante todo período de vigência do contrato.

## 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** O período de prestação de serviço será dar pelo período de 06(seis) meses, ou seja, a partir do mês de fevereiro/2022, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

**4.2** Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

**4.3** Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

**4.4** Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

## 5. DA GARANTIA

**5.1** Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

**5.2** Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

**5.3** Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

**5.4** O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1** A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 37/22

FOLHA N° 06

RUBRICA Jmm

- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, sem ônus adicional ao Contratante;
- l) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

### 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI n° 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## 8. DAS PENALIDADES

### 8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 37/22

FOLHA N° 07

RUBRICA Jmm

quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

**8.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado, em sua totalidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a primeira etapa das aplicações, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

**9.2** A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

**9.3** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

**9.4** A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**10.2** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultante de qualquer imposto, taxa, contribuição ou



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 37/22

FOLHA N° 08

RUBRICA gms

obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Câmara Municipal de Colatina;

11.2 A visita técnica deverá ser agendada previamente;

11.3 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.4 A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente aos seus quadros ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado;

11.5 O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente;

11.6 A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Atestado de Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município e/ou;
- b) Licença simplificada ou de Operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual;



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 09  
RUBRICA [assinatura]

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 99653 - 8061

Cód	Ítem	Especificação	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24	R\$ 219,00	R\$ 6.480,00
000001	00002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
000001	00003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
Total Geral						R\$ 15.300,00

Validade da proposta: 45 dias  
Data: 10/1/2022

**12.607.689/0001-04**  
INSETCOL CONTROLE DE PRAGAS  
LTDA  
RUA DOUTOR DIDO FONTES, Nº 106  
NOSSA SENHORA APARECIDA  
CEP: 29703-550  
COLATINA - ES

Patricia Amaral Santos  
Assinatura/Carimbo





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 037/22

FOLHA N° 10

RUBRICA Item

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**

Tel. Contato (27) 99903 - 3533

Cód	Ítem	Especificação	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24	R\$ 249,00	R\$ 5.976,00
000001	00002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24	R\$ 315,00	R\$ 7.560,00
000001	00003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
				Total Geral	R\$ 929,00	R\$ 14.631,00

Validade da proposta: 30 dias

Data: 11/01/22

**20.291.256/0001-02**

IMUNIPRAG CONTROLE DE PRAGAS  
LTDA

RUA LUIZ PRETTI NETTO, Nº 05

VISTA DA SERRA

CEP: 29708-050

COLATINA - ES

  
Assinatura/Carimbo



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 11  
RUBRICA Jma

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 99901 - 1712

Cód	Ítem	Especificação	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24	240,00	5.760,00
000001	00002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24	290,00	6.960,00
000001	00003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	3	345,00	1.035,00
<b>Total Geral</b>						<b>13.755,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Data: 12/01/2022

**08.704.604/0001-20**

**INSECTUS CONTROLE INTEGRADO  
DE PRAGAS LTDA. - ME**

RUA ORQUÍDEA, N° 212  
JARDIM PLANALTO - CEP 29701-780  
COLATINA - ES

*Jose' maisis Ferreira Neves*  
Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 12  
RUBRICA [assinatura]

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 - Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.3 - Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 A contratação tem como objetivo desinfetar e combater a proliferação de microrganismos perigosos através de componentes que eliminam e impedem a proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, como o COVID-19, que podem estar proliferados nas superfícies das dependências internas e externas desta Casa de Leis e também a realização da higienização das caixas d'água que a muito tempo não são higienizadas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tais medidas visam atender a orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) que neste momento, muitas pessoas podem estar vivendo em ambientes doentes, e por isso a limpeza e sanitização de são de fundamental relevância no controle sanitário, e sobretudo à segurança e a qualidade de vida dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Colatina.

3.2 A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade dos objetos e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Colatina.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m<sup>2</sup>
- ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

*Jose Maria Ferris Neves*



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 13  
RUBRICA Jmm

### 3.2 METODOLOGIA

**3.2.1 APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas por mês**, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente a Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**3.2.2.2 APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas mês**, até o fim do contrato, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**3.2.2.2 APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO:** Até **03(três) visitas**, durante todo período de vigência do contrato.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** O período de prestação de serviço será dar pelo período de 06(seis) meses, ou seja, a partir do mês de fevereiro/2022, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

**4.2** Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

**4.3** Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

**4.4** Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

### 5. DA GARANTIA

**5.1** Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

**5.2** Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

**5.3** Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

**5.4** O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

*For mais informações*



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 12  
RUBRICA [assinatura]

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, sem ônus adicional ao Contratante;
- l) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

3

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI n° 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES

*José Márcio Ferreira Neto*



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 15  
RUBRICA gmm

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

8.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em sua totalidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a primeira etapa das aplicações, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

9.2 A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

*Jose maisis Justiniano Netto*



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 16  
RUBRICA [assinatura]

**9.3** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

**9.4** A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**10.2** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultante de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Câmara Municipal de Colatina;

**11.2** A visita técnica deverá ser agendada previamente;

**11.3** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**11.4** A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente aos seus quadros ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado;

**11.5** O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente;

**11.6** A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Atestado de Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município;
- b) Licença simplificada ou de Operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual;

*for mais informações*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 087/22  
FOLHA N° 17  
RUBRICA ghu

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.704.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2007
NOME EMPRESARIAL JOSE MOISES FERREIRA NEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2084	COMPLEMENTO TERREOA
CEP 29.705-072	BAIRRO/DISTRITO MARIA DAS GRACAS	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSECTUS.COM.BR		UF ES
TELEFONE (27) 3722-6106		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 15:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 18  
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE MOISES FERREIRA NEVES**  
**CNPJ: 08.704.604/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:55:16 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **9A4A.CFCD.0871.4D6D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 19  
RUBRICA gmm

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000030432

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.704.604/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/01/2022**, válida até **12/04/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/01/2022.

Autenticação eletrônica: **0012.C735.BD00.D36F**



PROC N° 37/22  
FOLHA N° 20  
RUBRICA [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0000750**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.704.604/0001-20  
AVENIDA BRASIL, Nº 2084 , MARIA DAS GRACAS - , CEP 29705-072

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220000750

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 37/22

FOLHA N° 21

RUBRICA Rm



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.704.604/0001-20

**Razão Social:** JOSE MOISES FERREIRA NEVES

**Endereço:** AV BRASIL 2084 TERREO A / MARIA DAS GRACAS / COLATINA / ES /  
29705-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123001014225226663

Informação obtida em 12/01/2022 15:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 37/22  
FOLHA N° 22  
RUBRICA [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE MOISES FERREIRA NEVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.704.604/0001-20

Certidão n°: 906723/2022

Expedição: 12/01/2022, às 15:02:33

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MOISES FERREIRA NEVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.704.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO

PROC N° 37 / 22  
FOLHA N° 23  
RUBRICA [assinatura]

Ref.: Dispensa de Licitação

Jose Moises Ferreira Neves, inscrito no CNPJ n° 08.704.604/0001-20 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Antonio Aguiar Neto, portador (a) da Carteira de Identidade n° 1931249 ES e do CPF n° 008.533.387-66, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 20 de Januário de 2022.

Antonio Aguiar Neto

08.704.604/0001-20  
INSECTUS CONTROLE INTEGRADOS  
DE PRAGAS  
Av.: Brasil 2084 - Terreo A  
Cep.: 29705-072- Maria das Graças  
Colatina - ES

PROCURAÇÃO

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 2  
RUBRICA [assinatura]

**OUTORGANTE : JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**, nacionalidade Brasileira, natural de Itamarandiba/MG, filho de Tarcisio Ferreira das Neves e Maria das Graças Monteiro Neves, nascido em 18/06/1979, divorciado, Empresário, residente à Rua Bernardo Augusto Sperendio, nº 268, Novo Horizonte, Colatina – ES, CEP : 29.706-040, CPF : 089.550.657-28, CNH : 0113146438 Detran/ES expedida em 22/12/2014

**OUTORGADO : ANTONIO AGRIZZI NETO**, nacionalidade Brasileira, casado, Empresário, residente à Avenida Brasil nº 1789, Maria das Graças, CEP : 29.705-027, CPF : 068.533.387-66, nascido em 15/02/1975.

**PODERES** : Plenos poderes para assinar quaisquer documentos em nome da Empresa "JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES", CNPJ 08.704.604/0001-20, inclusive representa-la na Prefeitura Municipal de Colatina-ES, Instituições Financeiras, Receita Estadual do ES , Receita Federal do Brasil, Órgãos Ambientais, podendo dar aceite, quitação, receber documentos, admitir e demitir funcionários, efetuar pagamentos, movimentar conta corrente, e tudo o que mais for necessário em nome da mesma.

Colatina – ES, 05 de Fevereiro de 2020

Cartório  
3º Ofício

*José Moisés Ferreira Neves*

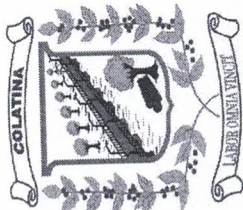
**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**  
CPF : 089.550.657-28  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS** - Tabelião: Landri Paula de Lima  
Rua Rotary, 23 - Centro - Telefone (27) 3724-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconheço por ser semelhante a firma de **JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**. Em Testemunho da Verdade, Colatina-ES, 05/02/2020, 18:44:38.

**BRENO DEL SANTO FERNANDES** - Escrevente Autorizado  
Selo Digital: 023192.HRQ2001.03135  
Emolumentos: R\$ 5,40 Encargos: R\$ 1,47 Total: R\$ 6,87  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO COLATINA-ES



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	■
2º Lugar	■
3º Lugar	■
4º Lugar	■
5º Lugar	■

20/01/2022 13:46:00

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Dispensa Nº 000004/2022 - 12/01/2022 - Processo Nº 00000037/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	JOSE MOISES FERREIRA NEVES		IMUNIPRAG CONTROLE DE PRAGAS		INSETCOL CONTROLE DE PRAGAS LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de sanitização (pulverização) em todo o prédio da câmara municipal de colatina/es, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	24,000	240,000	5.760,00	249,000	5.976,00	270,000	6.480,00		
00002		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de desinsetização em todo o prédio da câmara municipal de colatina/es, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	24,000	290,000	6.960,00	315,000	7.560,00	320,000	7.680,00		
00003		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de higienização das 02(duas) caixas d'água, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	3,000	345,000	1.035,00	365,000	1.095,00	380,000	1.140,00		
						<b>Valor Total OBTIDO</b>		<b>13.755,00</b>		<b>14.631,00</b>		<b>15.300,00</b>	
						<b>Valor Total VENCIDO</b>		<b>13.755,00</b>					

PROC Nº 37/22  
FOLHA Nº 25  
RUBRICA [assinatura]





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 26  
RUBRICA Amu

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

20/01/2022 13:46:14

Dispensa N° 000004/2022 - 12/01/2022 - Processo N° 000000037/2022

Vencedor		JOSE MOISES FERREIRA NEVES					
CNPJ		08.704.604/0001-20					
Endereço		RUA ORQUIDEA, 212 - JARDIM PLANALTO - COLATINA - ES - CEP: 29701780					
Contato		2737226106 contato@insectus.com.br					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de sanitização (pulverização) em todo o prédio da câmara municipal de colatina/es, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	24,00	240,00	5.760,00
00002		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de desinsetização em todo o prédio da câmara municipal de colatina/es, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	24,00	290,00	6.960,00
00003		00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços de higienização das 02(duas) caixas d'água, conforme especificado neste termo de referência.	SERV	3,00	345,00	1.035,00
<b>Total do Fornecedor: 13.755,00</b>							
<b>Total Geral: 13.755,00</b>							



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 27  
RUBRICA [assinatura]

**Colatina, 20 de janeiro de 2022.**

**Ref. Processo nº 037/2022**

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 20 de janeiro de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 24(vinte e quatro) sanitização (pulverização), 24 (vinte e quatro) desinsetização do prédio da Câmara e 3 (três) higienização de duas caixas d’água da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2021 até a presente data é de R\$ **1.938.877,16 (Hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)** conforme Orçamento aprovado através da através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

Sem mais

**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 014072/0-1



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 15:09:15

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00			4.500.000,00							
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00			945.000,00							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00			40.000,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	74.070,00	74.070,00	5.438,15	5.438,15	68.631,85			5.438,15				5.438,15
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.401.000,00	2.401.000,00	462.122,84	462.122,84	1.938.877,16	6.256,02	6.256,02	455.866,82			6.256,02	462.122,84
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	305.000,00	305.000,00	109.953,30	109.953,30	195.046,70	667,51	667,51	109.285,79			667,51	109.953,30
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	393,21	393,21	106,79	393,21	393,21				393,21	393,21
44901500000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	900.000,00	900.000,00			900.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	100.000,00	100.000,00			100.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>9.267.070,00</b>	<b>9.267.070,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>8.689.162,50</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>570.590,76</b>			<b>7.316,74</b>	<b>577.907,50</b>
<b>001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>			<b>50.000,00</b>							
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	85.000,00			85.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	65.000,00			65.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>			<b>180.000,00</b>							
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00			1.203.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.203.000,00</b>	<b>1.203.000,00</b>			<b>1.203.000,00</b>							
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00			100,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>			<b>100,00</b>							
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00			380.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>			<b>380.000,00</b>							
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>10.502.262,50</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>570.590,76</b>			<b>7.316,74</b>	<b>577.907,50</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>11.080.170,00</b>	<b>11.080.170,00</b>	<b>577.907,50</b>	<b>577.907,50</b>	<b>10.502.262,50</b>	<b>7.316,74</b>	<b>7.316,74</b>	<b>570.590,76</b>			<b>7.316,74</b>	<b>577.907,50</b>

PROC N° 37/22  
 FOLHA N° 29  
 RUBRICA

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2022**

Emissão: 31/01/2022 15:09:15

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>TOTAL GERAL:</b>		11.080.170,00	11.080.170,00	577.907,50	577.907,50	10.502.262,50	7.316,74	7.316,74	570.590,76			7.316,74	577.907,50

\_\_\_\_\_  
 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
 PRESIDENTE

*M. Bergamaschi*  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC - ES 014072/O-1

PROC N° 37/22  
 FOLHA N° 30  
 RUBRICA *[assinatura]*



## MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA  
XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 1480200 e do CPF n°. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, n°. xxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxxx, CEP.: xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n°. xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, residente e domiciliada xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade N° xxxxx e CPF N° xxxxxxxxx - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo N° XXX/2022 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n° xx/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência constante no anexo único;
- 1.2 - Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência constante no anexo único;
- 1.3 - Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência constante no anexo único.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

E-mail: [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br)  
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-220

TELFAX: 27.3722-3444



**3.1 – O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir do dia xx de xxxxxx ou da assinatura da Ordem de Serviços;**

**3.2 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;**

**3.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme previsões do art. 57 da lei nº 8.666/93.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS FORMAS DE ALTERAÇÃO DE VALOR**

5.1 – O valor global do Contrato é de R\$ xx,xxx (xxxxxx), conforme discriminado na Clausula Oitava.

5.2 – O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 06(seis) meses;

5.3 – No valor do Contrato já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual, federal e de FGTS.

6.2 – A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

6.3 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

6.4 – A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## 7.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m<sup>2</sup>
- ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

## 7.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O período de prestação de serviço será dar pelo período de 06(seis) meses, ou seja, a partir do mês de fevereiro/2022, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

7.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

7.4 Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA

**8.1 APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas por mês**, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente a Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**8.2 APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas mês**, até o fim do contrato, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**8.3 APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO:** Até **03(três) visitas**, durante todo período de vigência do contrato.

## 9. CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

**9.1** Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

**9.2** Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 34  
RUBRICA [assinatura]

**9.3** Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

**9.4** O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI n° 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas e pragas agrícolas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;
- l) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 35  
RUBRICA [assinatura]

- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

10.2.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

10.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA**

11.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;

11.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

11.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

11.6 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

11.7 – Cópia do RG e CPF dos sócios ou CNH.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22

FOLHA N° 36

RUBRICA Amc

12.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

12.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**13.2** - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.3** - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 37  
RUBRICA [assinatura]

**13.4** - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

**13.5** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" do item 10.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

14.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Colatina- ES, xx de xxxx de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Jolimar Barbosa da Silva - Presidente**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**  
**Proprietário**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 - Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.3 - Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 A contratação tem como objetivo desinfetar e combater a proliferação de microrganismos perigosos através de componentes que eliminam e impedem a proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, como o COVID-19, que podem estar proliferados nas superfícies das dependências internas e externas desta Casa de Leis e também a realização da higienização das caixas d'água que a muito tempo não são higienizadas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tais medidas visam atender a orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) que neste momento, muitas pessoas podem estar vivendo em ambientes doentes, e por isso a limpeza e sanitização de são de fundamental relevância no controle sanitário, e sobretudo à segurança e a qualidade de vida dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Colatina.

3.2 A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade dos objetos e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Colatina.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- d) ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- e) ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m<sup>2</sup>
- f) ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

#### 3.2 METODOLOGIA

**3.2.1 APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas por mês**, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**3.2.2.2 APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas mês**, até o fim do contrato, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22

FOLHA N° 39

RUBRICA [assinatura]

**3.2.2.2 APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO:** Até 03(três) visitas, durante todo período de vigência do contrato.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O período de prestação de serviço será dar pelo período de 06(seis) meses, ou seja, a partir do mês de fevereiro/2022, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

**4.2** Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

**4.3** Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

**4.4** Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1** Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

**5.2** Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

**5.3** Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

**5.4** O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito serviço deverá:

- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- q) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- r) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22

FOLHA N° 40

RUBRICA [assinatura]

- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- v) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- w) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- x) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- y) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, sem ônus adicional ao Contratante;
- z) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- aa) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- bb) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

### **7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI n° 8.666/93;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a saber:**

- e) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **8.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n° 8.666/1993.**

### **8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.**



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 41  
RUBRICA [assinatura]

**8.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado, em sua totalidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a primeira etapa das aplicações, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

**9.2** A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

**9.3** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

**9.4** A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

### **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**10.2** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultante de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Câmara Municipal de Colatina;

**11.2** A visita técnica deverá ser agendada previamente;

**11.3** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**11.4** A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente aos seus quadros ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado;

**11.5** O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 42  
RUBRICA [assinatura]

**11.6 A CONTRATADA deverá apresentar:**

- a) Atestado de Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município e/ou;
- b) Licença simplificada ou de Operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual;

MINUTA

12



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 21 de janeiro de 2022.

Proc. Nº 037/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 37/22  
FOLHA Nº 43  
RUBRICA [assinatura]

Assunto: Processo de dispensa de licitação e contrato.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta quanto à prestação de serviços listado à inicial, valor total de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), e também a análise e parecer quanto à minuta do contrato, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



**PARECER JURÍDICO**

PROC N° 37/22

FOLHA N° 14

RUBRICA Prati

**Processo nº.** 037/2022

**Da:** Procuradoria Jurídica

**Ao:** Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sanitização (Pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

**1. DO RELATÓRIO**

**1.1. DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sanitização (Pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 37/22

FOLHA N° 15

RUBRICA Bru

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **20 de janeiro de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 48  
RUBRICA [assinatura]

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (**Acórdão 21/2006 Segunda Câmara**)



Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:





*"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

*"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

PROC N° 37/22

FOLHA N° 5/6

RUBRICA [assinatura]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO "CONTRATO ADMINISTRATIVO"

**Contrato administrativo** é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

*"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".*

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423*) sobre os contratos administrativos:

*São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das*



PROC N° 37/22  
FOLHA N° 53  
RUBRICA Jma

*cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.*

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

#### 2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Do Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Da Dotação Orçamentária (Cláusula Segunda).
- c) Do Prazo de Vigência e Início da Prestação dos Serviços (Cláusula Terceira).
- d) Do Regime de Execução (Cláusula Quarta).
- e) Do Valor e das Formas de Alteração de Valor (Cláusula Quinta).
- f) Da Forma de Pagamento (Cláusula Sexta).
- g) Das Especificações/Quantidades e Prestação dos Serviços (Cláusula Sétima).
- h) Da Metodologia (Cláusula Oitava).
- i) Da Garantia (Cláusula Nona).
- j) Das Responsabilidades das Partes (Cláusula Décima).
- k) Documentos a Serem Apresentados Pela Contratada (Cláusula Décima Primeira).
- l) Das Penalidades (Cláusula Décima Segunda).
- m) Da Rescisão (Cláusula Décima Terceira).



PROC N° 37/22  
FOLHA N° 54  
RUBRICA [assinatura]

n) Das Disposições Finais (Cláusula Décima Quarta).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sanitização (Pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

*"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*



PROC Nº 37/22  
FOLHA Nº 55  
RUBRICA [assinatura]

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

### 3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto acima:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.
- b) Em relação à **Minuta do Contrato**, **opino pela aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.
- É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.
- Colatina (ES), 21 de janeiro de 2022.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D0F0-89DC-DA6C-B37C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D0F0-89DC-DA6C-B37C



### Hash do Documento

851597220A1BDF637B76C2BA9BEFE59EB4EA3667A010CE4F96B5677D7A633D0E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 21/01/2022

13:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 57  
RUBRICA JMS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N°. 000004/2022**

**PROCOLO N°.000000037/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para que seja realizada a prestação de serviços de Sanitização (pulverização), prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e prestação de serviços de Higienização das caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **JOSE MOISES FERREIRA NEVES - CNPJ N° 08.704.604/0001-20**, nos **itens 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 13.755,00** (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), tendo em vista que o **valor total da prestação de serviços** está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 24 de janeiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente - Ordenador de despesas





**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 787659

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Publicador

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Data/Hora Recebimento

24/01/2022 10:11:28

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo

787659

Título

TERMO DE RAT. DE DISPENSA N°004-22

Categoria de publicação

Dispensa de Licitação

Coluna(s)

1

Data de Publicação

25/01/2022

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.48	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375

Bento Ferreira, Vitória – ES

CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2022

PROTOCOLO Nº. 037/2022

Assunto: Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários e Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência, pelo período de 06(seis) meses. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa JOSÉ MOISES FERREIRA NEVES - CNPJ nº: 08.704.604/0001-20, no valor de R\$ 13.755,00(treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 24 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas

ROC Nº 37/22

OLHA Nº 59

LIBRICA [assinatura]



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 60  
RUBRICA Jhm

**CONTRATO N° 003/2022**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA A EMPRESA JOSÉ MOISES FERREIRA NEVES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1480200 e do CPF n.º 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA JOSÉ MOISES FERREIRA NEVES, com sede na Avenida Brasil, n.º 2084, Bairro Maria das Graças, na cidade de Colatina/ES, CEP.: 29.805-072, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.704.604/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Antônio Agrizzi Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 1789, bairro Maria das Graças, nesta cidade de Colatina/ES, CEP:29705-027, portador da Carteira de Identidade n.º 1931249 SSP ES e CPF n.º 068.533.387-66- doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo N.º 037/2022 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 004/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência constante no anexo único;
- 1.2 - Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência constante no anexo único;
- 1.3 - Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência constante no anexo único.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

*Antônio Agrizzi Neto*

*Jhm*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, **contados a partir do dia 01 de fevereiro ou da assinatura da Ordem de Serviços;**

3.2 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;

3.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme previsões do art. 57 da lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS FORMAS DE ALTERAÇÃO DE VALOR**

5.1 – O valor global do Contrato é de R\$ 13.755,00(treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme discriminado na Clausula Oitava.

5.2 – O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 06(seis) meses;

5.3 – No valor do Contrato já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual, federal e de FGTS.

6.2 – A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

6.3 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

6.4 – A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

*Antonio Apri Neto*

*[assinatura]*



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- b) ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m<sup>2</sup>
- c) ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

### **7.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O período de prestação de serviço será dará pelo período de 06(seis) meses, ou seja, a partir do mês de fevereiro/2022, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

7.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

7.4 Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA**

8.1 **APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas por mês**, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente a Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

8.2 **APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas mês**, até o fim do contrato, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

8.3 **APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO:** Até **03(três) visitas**, durante todo período de vigência do contrato.

### **9. CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

9.2 Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

*Antônio Cesar Neto*

*[assinatura]*



9.3 Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

9.4 O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI n° 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas e pragas agrícolas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;
- l) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;



PROC N° 37/22

FOLHA N° 6<sup>a</sup>

RUBRICA [assinatura]

- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

10.2.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

10.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

11.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;

11.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

11.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

11.6 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

11.7 – Cópia do RG e CPF dos sócios ou CNH.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



12.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

12.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**13.2** - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.3** - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 66  
RUBRICA [assinatura]

**13.4** - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

**13.5** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" do item 10.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

14.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina- ES, 25 de janeiro de 2022.

[assinatura]  
Jolimar Barbosa da Silva - Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
CONTRATANTE

[assinatura]  
Antônio Agrizzi Neto  
JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1° [assinatura]  
CPF n° 085 442 647 78  
2° [assinatura]  
CPF n° 020 112 707 - 58



PROC N° 37/22  
FOLHA N° 67  
RUBRICA [assinatura]

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 - Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.3 - Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 A contratação tem como objetivo desinfetar e combater a proliferação de microrganismos perigosos através de componentes que eliminam e impedem a proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, como o COVID-19, que podem estar proliferados nas superfícies das dependências internas e externas desta Casa de Leis e também a realização da higienização das caixas d'água que a muito tempo não são higienizadas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tais medidas visam atender a orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) que neste momento, muitas pessoas podem estar vivendo em ambientes doentes, e por isso a limpeza e sanitização de são de fundamental relevância no controle sanitário, e sobretudo à segurança e a qualidade de vida dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Colatina.

3.2 A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade dos objetos e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Colatina.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- d) ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- e) ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m<sup>2</sup>
- f) ÁREA EXTERNA: 02 Jardins externos (canteiros)

#### 3.2 METODOLOGIA

**3.2.1 APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas por mês**, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**3.2.2.2 APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO:** Até **04 (quatro) visitas mês**, até o fim do contrato, a serem realizadas em todo o prédio, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e área externa, referente à Sanitização. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar as bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

**3.2.2.2 APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO:** Até **03(três) visitas**, durante todo período de vigência do contrato.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 68  
PUBRICA [assinatura]

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O período de prestação de serviço será dará pelo período de 06(seis) meses, ou seja, a partir do mês de fevereiro/2022, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

4.4 Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

#### 5. DA GARANTIA

5.1 Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

5.2 Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

5.3 Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

5.4 O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito serviço deverá:

- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- q) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- r) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- v) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- w) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- x) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/92

FOLHAN° 69

RUBRICA [assinatura]

- y) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, sem ônus adicional ao Contratante;
- z) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- aa) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- bb) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI n° 8.666/93;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a saber:

- e) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n° 8.666/1993.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

8.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n° 8.666/1993.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em sua totalidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a primeira etapa das aplicações, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

9.2 A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/92

FOLHA N° 70

RUBRICA [assinatura]

**9.3** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

**9.4** A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

### **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**10.2** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultante de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Câmara Municipal de Colatina;

**11.2** A visita técnica deverá ser agendada previamente;

**11.3** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**11.4** A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente aos seus quadros ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado;

**11.5** O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente;

**11.6** A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Atestado de Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município e/ou;
- b) Licença simplificada ou de Operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual;

11



PROC N° 37/22  
FOLHA N° 71  
RUBRICA Jrus

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TREINAMENTO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1826026501

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1826026501

DF ACALAP AM BA CE ES GO MA MT MS RJ RS TO

NOBRE  
**ANTONIO AGRIZZI NETO**

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**1931249 SSP ES**

CPF  
**068.533.387-66**

DATA NASCIMENTO  
**15/02/1975**

FILIAÇÃO  
**LUCIO LAURINDO AGRIZZI**  
**LAUDETTE GRACI AGRIZZI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**1B**

Nº REGISTRO  
**02302983366**

VALIDADE  
**30/07/2024**

HABILITAÇÃO  
**26/11/1993**

OBSERVAÇÕES

*Antonio Agrizzi Neto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VITORIA, ES**

DATA EMISSÃO  
**07/06/2019**

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral - Detran ES  
ASSINATURA DO EMISSOR

**00463757653**  
**ES356640795**

**ESPIRITO SANTO**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**JOSE MOISES FERREIRA NEVES – CNPJ: 08.704.604/0001-20**

*Página 1*

Jose Moises Ferreira Neves, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Itamarandiba-MG, nascido em 18/06/1979, inscrito no CPF sob nº: 089.550.657-28 e CNH nº: 0113146438 Órgão Emissor Detran/ES, Rua Bernardo Augusto Sperandio, 268, Novo Horizonte, Colatina-ES CEP: 29706-040, registrado sob firma **JOSE MOISES FERREIRA NEVES**, com sede na Rua Orquídea, 212, Jardim Planalto, Colatina- ES CEP: 29701-780, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, NIRE nº: 32102570228 e CNPJ 08.704.604/0001-20, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da empresa para à Avenida Brasil, 2084 – Térreo-A, Maria das Graças, Colatina – ES CEP: 29705-072.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**JOSE MOISES FERREIRA NEVES – CNPJ: 08.704.604/0001-20**

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**JOSE MOISES FERREIRA NEVES**”.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede na Avenida Brasil, 2084 – Térreo-A, Maria das Graças, Colatina – ES CEP: 29705-072.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto:

81-22-2-00-IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS 81-29-0-00-ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82-11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82-11-3-00-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMETE 82-99-7-99-CENTRO DE SERVICOS APOIO AS EMPRESAS

*Jose Moises Ferreira Neves*

**ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:**

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;  
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA QUINTA** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Colatina-ES, 23 de julho de 20 20

*Jose Moises Ferreira Neves*  
Jose Moises Ferreira Neves  
CPF: 089.550.657-28



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 14:11 SOB N° 20200460749.  
PROTOCOLO: 200460749 DE 31/07/2020 13:05.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003369790. NIRE: 32102570228.  
JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 03/08/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**  
**CNPJ : 08.704.604/0001-20 NIRE : 32201267833**

**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**, nacionalidade Brasileira, natural de Itamarandiba/MG, filho de Tarcisio Ferreira das Neves e Maria das Graças Monteiro Neves, nascido em 18/06/1979, divorciado, Empresário, residente à Rua Bernardo Augusto Sperendio, nº 268, Novo Horizonte, Colatina – ES, CEP : 29.706-040, CPF:089.550.657-28, CNH : 0113146438 Detran/ES expedida em 22/12/2014 e **MARCOS NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, natural de Fundão/ES, filho de Wilson Nascimento e Vera Lucia Ramos Nascimento, nascido em 10/06/1676, solteiro, Empresário, residente no Córrego da Lavra, nº 177, Córrego da Lavra, Colatina – ES, CEP : 29.700-970, CPF : 112.800.787-82, CNH : 04201025568 Detran/ES expedida em 12/09/2017 ambos Sócios da Sociedade Empresarial **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, CNPJ : **08.704.604/0001-20**, NIRE : **32201267833** em 15/03/2007 , com sede à Rua Orquídea, nº 212, Jardim Planalto, Colatina – ES, CEP : 29.701-780, de pleno e comum acordo resolvem alterar o Contrato Social conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO** – O Sócio **JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**, já qualificado acima, adquire todas as 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas do Sócio **MARCOS NASCIMENTO**, já qualificado acima, pela quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pagos no ato da assinatura deste contrato, ficando com a totalidade de 15.000 (quinze mil) cotas.

**CLÁUSULA SEGUNDA : ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA** – Fica alterado a Natureza Jurídica para Empresário Individual que adotará a denominação de “**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**”

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 13:40 SOB N° 32102570228.  
PROTOCOLO: 200068660 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000632686. NIRE: 32102570228.  
JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 10/02/2020  
www.simplifica.es.gov.br

*Jose Moises Ferreira Neves + Marcos Nascimento*

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**“JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES” CNPJ : 08.704.604/0001-20**

**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**, nacionalidade Brasileira, natural de Itamarandiba/MG, filho de Tarcisio Ferreira das Neves e Maria das Graças Monteiro Neves, nascido em 18/06/1979, divorciado, Empresário, residente à Rua Bernardo Augusto Sperendio, nº 268, Novo Horizonte, Colatina – ES, CEP : 29.706-040, CPF:089.550.657-28, CNH : 0113146438 Detran/ES expedida em 22/12/2014, registrado sob firma “**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**”, com sede à Rua Orquídea, nº 212, Jardim Planalto, Colatina – ES, CEP : 29.701-780, sob o CNPJ 08.704.604/0001-20 Consolida o Contrato Social conforme segue abaixo:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma “**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**”.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Orquídea, nº 212, Jardim Planalto, Colatina – ES, CEP : 29.701-780.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 13:40 SOB N° 32102570228.  
PROTOCOLO: 200068660 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000632686. NIRE: 32102570228.  
JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 10/02/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

*Jose Moises Ferreira Neves - MAIORES MASCARENHAS*

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES" CNPJ : 08.704.604/0001-20**

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 76  
RUBRICA JFM

**DO OBJETO / CNAES**

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto:

- Imunização e controle de pragas urbanas.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Empresário individual terá os seguintes Cnaes:

- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC 123/2006)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 13:40 SOB N° 32102570228.  
PROTOCOLO: 200068660 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000632686. NIRE: 32102570228.  
JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 10/02/2020  
www.simplifica.es.gov.br

*José Moisés Ferreira Neves + Moisés Moisés*

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**“JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES” CNPJ : 08.704.604/0001-20**

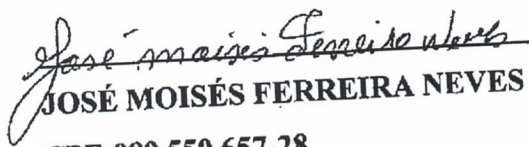
PROC N° 37/22  
FOLHA N° 77  
RUBRICA JFM

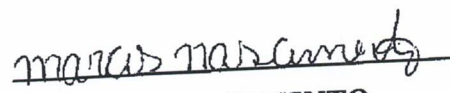
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Colatina – ES, 31 de Janeiro de 2020

  
**JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES**  
CPF:089.550.657-28

  
**MARCOS NASCIMENTO**  
CPF : 112.800.787-82

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 13:40 SOB N° 32102570228.  
PROTOCOLO: 200068660 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000632686. NIRE: 32102570228.  
JOSÉ MOISÉS FERREIRA NEVES



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 10/02/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 4.151/95 regulamentada pelo Decreto nº 7.665/95

PERÍODO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA	Nº DA LICENÇA	TIPO DE ALVARÁ	
25/03/21 A 25/03/2022	365 DIAS	Nº 0060/2021	<input type="checkbox"/> INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> RENOVAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: JOSE MOISES FERREIRA NEVES - ME		Nº DE PROTOCOLO DO(S) PROCESSO(S): 92755/2020		GRUPO II
CNPJ / CPF: 08.704.604/0001-20	INSC. ESTADUAL: ISENTO			
NOME FANTASIA: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS				NÚMERO 2.084
MUNICÍPIO COLATINA	ENDEREÇO AVENIDA BRASIL	COMPLEMENTO: TÉRREO A		ÁREA DO IMÓVEL: 300 m²
BAIRRO: MARIA DAS GRAÇAS	RAMO DE ATIVIDADE LICENCIADA: 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.			

OBSERVAÇÕES:

- \* Sempre que houver alteração de endereço e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Responsabilidade Legal e/ou atividade e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
- \* No caso de encerramento das atividades e/ou venda do estabelecimento deverá ser providenciada a baixa junto à Vigilância Sanitária Municipal e requerimento de novo Alvará Sanitário para o mesmo;
- \* Esta Licença Sanitária deverá estar afixada em local visível ao público;
- \* Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatadas irregularidades no estabelecimento;
- \* A presente Licença Sanitária deverá ser renovada anualmente e seu requerimento deverá ser protocolado antes da data do seu vencimento.

CONDICIONANTES:

25/03/21  
25/03/22

Venício Mafioletti Padilha  
Colatina, ES em 25/03/2021 Coordenador da Vigilância Sanitária  
Municipal de Colatina

*[Assinatura]*  
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária Municipal

Fiscal(is) Responsável(is) pelo Processo

Coordenadoria de Vigilância Sanitária  
Rua Cassiano Castelo Nº 320, Centro, Colatina - ES - CEP: 29700-060  
Telefone: (27) 3177-7067 (27) 3177-7131  
E-MAIL: coordvisacolatina@gmail.com

nistrativo nº 10518/2021 - SEMTRADES, conforme publicação do Resultado Final no DOM-ES, na edição de nº 1.922 do dia 27/12/2021.

Objeto: FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS, VISANDO ATENDER À MUNICIPALIDADE - PRIORITARIAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OFERTA DE CURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O VIANENSE - GERAR.

Viana/ES, 20 de janeiro de 2022.

GLAYDISTON SILVA MENDES

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

**Protocolo 787760**

**Câmaras**

**Colatina**

**Resultado de Licitação**

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº450/2021.

A Câmara Municipal de Colatina, por meio de sua Pregoeira torna público para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação em referência que tem como objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados. Assim nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Parecer jurídico constante nos autos, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa Vencedora: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 02.959.392/0001-46, com valor da taxa de administração de R\$ 0% (zero por cento), perfazendo assim o valor total anual de R\$ 1.688.428,80 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Colatina/ES, 24 de janeiro de 2022. Pyetra Dalmone Lage Paixão - Pregoeira/CMC

**Protocolo 788133**

**Dispensa de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2022

PROTOCOLO Nº. 037/2022

Assunto: Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal

de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários e Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência, pelo período de 06(seis) meses. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa JOSE MOISES FERREIRA NEVES - CNPJ nº: 08.704.604/0001-20, no valor de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 24 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas

PROC Nº 37/22 **Protocolo 787659**  
FOLHA Nº 79

**Adjudicação e/ou Homologação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 450/2021

Edital de Pregão nº. 001/2021

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados. Tendo o processo licitatório obedecido os tramites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, conforme parecer jurídico apenso nos autos e estando de acordo com a Adjudicação da pregoeira desta Câmara Municipal, HOMOLOGO tal prestação de serviços, determinando a elaboração do contrato e posterior empenho. EMPRESA VENCEDORA: Empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com valor da taxa de administração de R\$ 0% (zero por cento), perfazendo assim o valor total anual de R\$ 1.688.428,80 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Câmara Municipal de Colatina - ES, 24 de Janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

**Protocolo 788205**

**Pedro Canário**

**Dispensa de Licitação**

DESPACHO ADMINISTRATIVO  
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canario, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 80  
RUBRICA [assinatura]

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 037/2022

Prezada Senhora:

Firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 004/2022 e o Contrato n°003/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que o item listado à inicial seja devidamente empenhado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 25 de janeiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 81  
RUBRICA Amor



**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

**Protocolo 788437**

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Ciente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO  
Data/Hora Recebimento 25/01/2022 09:49:28

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 788437  
Título resumo contrato N°003-22  
Categoria de publicação Contrato  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 26/01/2022  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.26	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO.

RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2022.

Processo administrativo nº 037/2022 - Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº. 004/2022. CONTRATADA: JOSÉ MOISES FERREIRA NEVES - CNPJ Nº08.704.604/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários e Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência, pelo período de 06(seis) meses, no exercício de 2022, perfazendo o valor total de R\$ 13.755,00(treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Colatina-ES, 25 de janeiro de 2022. Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

PROC N° 37/22  
FOLHA N° 82  
RUBRICA Jolimar

Vitória, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022

- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 25 de janeiro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Contrato nº 002/2022

Declaramos que estamos cientes da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NILTON CEZAR COTO

FLÁVIO MARTINELI

**Protocolo 788867**

### Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO.

RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2022.

Processo administrativo nº 037/2022 - Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº. 004/2022.  
CONTRATADA: JOSÉ MOISES FERREIRA NEVES -  
INPJ Nº08.704.604/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários e Prestação de serviços de Higienização das 02 (duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses, no exercício de 2022, perfazendo o valor total de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Colatina-ES, 25 de janeiro de 2022. Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

**Protocolo 788437**

### Domingos Martins

### Deliberação

ATO Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a elaboração de contrato com a empresa REQUINT VIDRAÇARIA LTDA, com a finalidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de divisórias de vidro e alumínio em colunas para estruturação da recepção, e porta de acesso, bem como vidros e ventosas para atender serviços da Unidade de memória Histórica-UMH desta Câmara municipal de Domingos Martins.

PROC Nº 37/22

FOLHA Nº 83

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 8/2022 com a empresa com a empresa REQUINT VIDRAÇARIA LTDA, com a finalidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de divisórias de vidro e alumínio em colunas para estruturação da recepção, e porta de acesso, bem como vidros e ventosas para atender serviços da Unidade de memória Histórica-UMH desta Câmara municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídica - Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de janeiro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE  
Presidente

**Protocolo 788848**

### Portaria

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Suspende férias de servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, Art. 1º Suspender as férias concedidas por meio da Portaria nº 9 de 7 de janeiro de 2022, da servidora Fabiane Dittrich Volkens Waiandt, do cargo efetivo de copeira, e no cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 371, a partir de 25 de janeiro de 2022,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº015/2022**

**PROC Nº** 03262  
**FOLHA Nº** 89  
**RUBRICA** 10

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Pablo Silveira Mendes, cargo Assessor Legislativo, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 003/2022.

**Art. 2º** - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor Dalmo Eler Ramos, Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 003/2022.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- d) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- e) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- f) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- g) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 26 de janeiro de 2022.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 037/22  
FOLHA N° 85  
RUBRICA 10

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
**Contrato nº 003/2022**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
PABLO SILVEIRA MENDES

  
DALMO ELER RAMOS



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 037/22  
FOLHA N° 86  
RUBRICA 19

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Processo nº 037/2022

Portaria nº 015/2022

Contrato nº 003/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros e externa, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários e Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência.

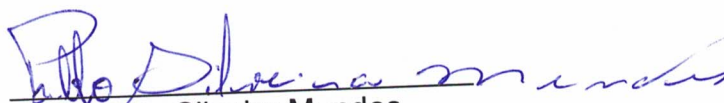
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual e as disposições legais que regulam a matéria.

Servidores responsáveis: Pablo Silveira Mendes (titular) e Dalmo Eler Ramos (suplente).

Cargo/função: Assessor Legislativo e Auxiliar de serviços gerais.

Setor de lotação: Administração e cozinha.

Colatina (ES), 26 de JANEIRO de 2022.

  
Pablo Silveira Mendes

  
Dalmo Eler Ramos



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

## Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000005/2022

Data: 26/01/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000000037/2022
Origem	Dispensa Nº 000004/2022	Termo/Contrato	003/2022
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	JOSE MOISES FERREIRA NEVES	CNPJ	08.704.604/0001-20
Endereço	RUA ORQUIDEA, 212 - JARDIM PLANALTO - COLATINA - ES - CEP: 29701780	Telefone	2737226106

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Sanitização (pulverização) em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24		240,0000	5.760,00
00002		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	24		290,0000	6.960,00
00003		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Prestação de serviços de Higienização das 02(duas) caixas d'água, conforme especificado neste Termo de Referência.	SERV	3		345,0000	1.035,00
<b>Total Geral</b>							<b>13.755,00</b>

PROC Nº 037/22  
FOLHA Nº 87  
RUBRICA 0

08.704.604/0001-20

INSECTUS CONTROLE INTEGRADOS  
DE PRAGAS

Av.: Brasil 2084 - Terreo A

Cep.: 29705-072- Maria das Graças

Colatina - ES

*Antônio Aguiar Neto*

Contratação de empresa para que seja realizada a prestação de serviços de Sanitização (pulverização), prestação de serviços de Desinsetização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e prestação de serviços de Higienização das caixas d'água, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência, conforme Contrato nº 003/2022

EMPENHO Nº 016/2022

Prazo de Entrega/Execução: 180 dia(s)

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 26/01/22.

Pagamento: \_\_\_\_\_